



PORTARIA Nº 05-R, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Estabelece normas relativas à entrega da Prestação de Contas para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, referente ao exercício financeiro de 2025 da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso V, do Estatuto Social da Fundação Carmélia,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, a Fundação Carmélia está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessa de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos para disciplinar a elaboração e coleta de dados destinados ao envio da Prestação de Contas Anual (PCA) ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, relativos ao exercício financeiro de 2025, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de elaboração e coleta de dados necessários à PCA 2025-2026, os setores operacionais envolvidos são, prioritariamente, o Gabinete, a Gerência de Administração Geral, a Gerência Financeira e a Gerência de Recursos Humanos.

§ 1º Conforme previsto na Resolução CC/Fundação Carmélia nº 02/2024, a Controladoria poderá fiscalizar, independentemente de provocação, as atividades relacionadas ao tema desta Portaria.



§ 2º Os empregados designados para atuar na elaboração da PCA 2025-2026 serão responsáveis pelo cumprimento de todas as normas e atividades relacionadas ao tema desta Portaria, na medida de suas competências regimentais.

§ 3º Os setores operacionais são responsáveis por prestar as informações fidedigna e tempestivamente.

Art. 2º A Controladoria estabelecerá prazos para a entrega das atividades relacionadas à PCA, bem como, o padrão documental.

§ 1º Todos os documentos deverão seguir precisamente o formato exigido pela Instrução Normativa TC nº 68/2020, o padrão estabelecido pela Controladoria e deverão ser anexados em *drive* próprio para a PCA 2025-2026.

§ 2º Os gestores dos setores indicados no caput do art. 1º deverão checar e atestar a veracidade das informações antes de anexar os documentos ao *drive*.

§ 3º As homologações dos documentos serão realizadas mediante assinatura por certificado digital pelo Diretor-Geral no Sistema CidadES.

Art. 3º O descumprimento das atividades definidas nesta Portaria e dos prazos estabelecidos poderão ensejar abertura de processo de apuração de falta disciplinar e consequente responsabilização do empregado que deixar de executar as tarefas designadas, no âmbito de sua competência.

Art. 4º A partir da publicação desta Portaria, até o efetivo envio da PCA 2025-2026 ao TCEES, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução de rotinas de elaboração e coleta dos dados necessários à confecção dos documentos elencados no Anexo III, item 2.10, da Instrução Normativa TC nº 68/2020 e suas alterações.

Parágrafo único. O efetivo envio da PCA, de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 31 de maio de 2026.

Art. 5º A Gerência Financeira deverá informar à Diretoria Executiva da Fundação Carmélia sobre andamentos das atividades que culminarão na entrega da PCA 2025-2026, incluindo eventuais faltas, atrasos e/ou quaisquer outros fatos que possam interferir direta ou indiretamente na elaboração e no envio da Prestação de Contas Anual.

Art. 6º A Diretoria Executiva será responsável por exigir dos gestores o cumprimento das atividades relacionadas ao tema desta portaria, conforme Anexo III, item 2.10, da Instrução Normativa TC nº 68/2020 e das regras dispostas nesta Portaria.



Parágrafo único. A Diretoria Executiva deverá adotar medidas para evitar atrasos ou desvios que possam comprometer o envio da PCA 2025-2026 no prazo legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vitória/ES, 03 de março de 2026.

IGOR PONTINI MESQUITA

Diretor-Geral

Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR PONTINI MESQUITA
DIRETOR GERAL
DGER - CARMELIA - GOVES
assinado em 03/03/2026 15:36:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 15:36:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA RAYMUNDI ESTEVES (CHEFE DE GABINETE - GAB - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7W0L8L>